PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5203 – TELFAX(31) 3871-5606

LEI Nº 971/2007

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova DECRETA. e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar **Convênio** entre o Estado de Minas Gerais/ Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Piedade de Ponte N ova, com objetivo do funcionamento e execução do **Serviço Integrado de Assistência Tributária Fiscal- SIAT.**

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de abril de 2007.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

07

Digitalizado com CamScanner